



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferência de todas as tabelas geradas; conferência dos arquivos com extensão.pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Dispensa de Licitação.**

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Esta contratação terá como finalidade atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concernente ao envio das cargas do APLIC, permitindo assim a tempestividade dos processos, atividades e serviços executados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso. É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos. Aplicar a lei e obedecer aos limites princípio lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc, à disposição dos interpretes e aplicadores do direito. Cumprir, orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Executar serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, visando atender a unidade operacional do CORESS/MT, de acordo com as quantidades relacionadas no quadro abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
		Prestação de Serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

01	0006881	na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferência de todas as tabelas geradas; conferência dos arquivos com extensão .pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção.			
----	---------	--	--	--	--

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As despesas com os deslocamentos dos Técnicos até o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, que compõem esse Projeto Básico, quando necessário, correrão por conta da Contratada. Os serviços de envio das informações relativas ao Aplic a serem enviadas ao TCE-MT, deverão ser prestados na forma estabelecida neste Projeto, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e específicas dispostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Os serviços a serem prestados serão nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), realizando análise de todas as cargas enviadas, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhamento da prestação de contas no exercício de 2020, assessorando diretamente no fechamento do exercício, os serviços consistem em:

4.1. A Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas as Cargas de Envio Imediato, inclui os seguintes itens:

4.1.1. Levantamento, apontamento e correção das inconsistências;

4.1.2. Orientações e acompanhamento da produção dos arquivos, lançamentos e seus envios ao TCE;

4.1.3. Fornecimento de todas as orientações pertinentes ao assunto e necessárias para o envio de forma correta das cargas do APLIC – TCE;

4.1.4. Fornecimento de alertas sobre alterações necessárias para acompanhar os ajustes do TCE-MT;

4.1.5. Levantamento, orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE

4.1.6. A contratada prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Jaciara, permanecendo o profissional que prestará os serviços no mínimo 01 dia da semana para o envio das cargas tempestivas do APLIC, a fim de cumprir os prazos estabelecidos no TCE.

4.1.7. A contratada deverá disponibilizar o profissional, munido de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços contratados.

4.1.8. O deslocamento do profissional correrá as expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc), hospedagem, alimentação, diárias, etc.

4.1.9. O profissional disponibilizado deverá ser qualificado e treinado para realização dos serviços contratados, com utilização de equipamentos da contratada.

4.1.10. Apresentar Relatórios mensais dos serviços realizados.

4.1.11. Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados,



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

4.1.12. Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade e deverão ser prestados no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação.

4.1.13. A contratada deverá fornecer orientações acerca dos procedimentos a serem adotados pela Contabilidade.

4.1.14. A contratada realizará a análise de todas as cargas enviadas, do exercício de 2022, para a identificação e correção de possíveis falhas, em conformidade com o Leiute do APLIC, auxiliando na elaboração e conferência dos novos Demonstrativos Contábeis e no fechamento do exercício de 2022;

4.2. Descumprimento dos Prazos

A tentativa de burlar o controle de prazos informando dados incoerentes poderá implicar em rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras penalidades. O sucessivo descumprimento dos prazos por 03 meses consecutivos pode ensejar punição administrativa, conforme Lei Nº 8.666/93.

5. PRAZOS:

5.1. De início dos serviços: Até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

5.2. De vigência: até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas da Lei 8.666/93.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O atendimento presencial para a prestação dos serviços a que se refere o presente instrumento deverá ser realizado nas novas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, na Rua João Pessoa nº. 1.273, Bairro Centro, em Rondonópolis – MT, já os serviços de consultoria online, deverão ser realizados nas dependências da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, sendo que a CONTRATANTE pagará a importância de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo serviço de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, sendo pago em até 10 (dez) dias após o término da prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da Licitante vencedora. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).



8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA:

8.1. Execução de serviço de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferência de todas as tabelas geradas; conferência dos arquivos com extensão.pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Apresentar, junto com a nota fiscal ou fatura, cópia da documentação de regularidade fiscal, e manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, no certame licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- 9.2. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços;
- 9.3. Os serviços somente poderão ser executados por profissionais credenciados da CONTRATADA;
- 9.4. Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer da administração contratual ou da aferição dos serviços prestados;
- 9.5. Dar ciência imediata ao CORESS/MT, acerca de qualquer problema que venha a surgir para a execução dos serviços;
- 9.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como despesas com encargos sociais e trabalhistas dos profissionais indicados;
- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- 9.9. Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica;
- 9.10. Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- 9.11. Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

Rondonópolis, 22 de Março de 2023.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
Secretária Executiva do CORESS/MT